



Prefeitura Municipal de Valença - RJ

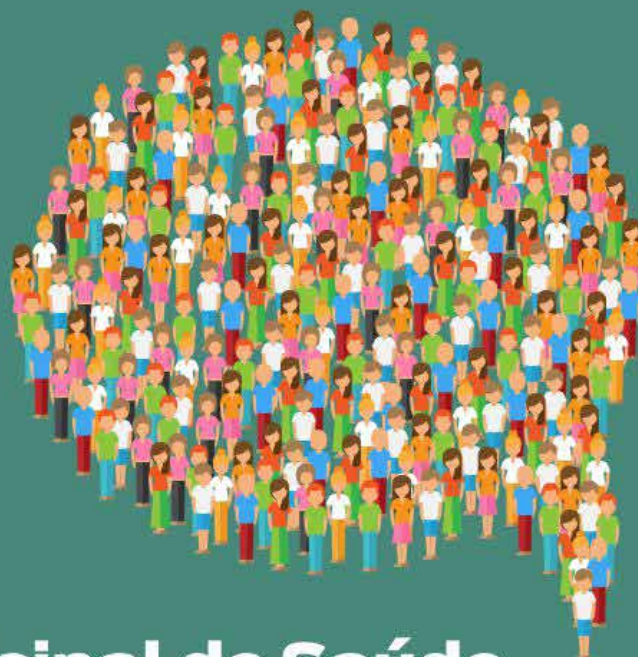
# BOLETIM OFICIAL

*Criado pela Deliberação nº 880 de 26 de Janeiro de 1968.*

Ano XXIV - Edição nº 1783

24 de maio de 2024

## AUDIÊNCIA PÚBLICA



### Secretaria Municipal de Saúde

Prestação de contas - período de  
janeiro a abril de 2024



Dia 28/05/2024 às 18h

Local: Câmara de Vereadores



Prefeitura  
de Valença

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Valença/RJ - CEP: 27600-000 - Telefone: (24) 2438-5300

E-mail: [boletimpmv@valenca.rj.gov.br](mailto:boletimpmv@valenca.rj.gov.br)

[www.valenca.rj.gov.br](http://www.valenca.rj.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro - Valença/RJ - CEP: 27600-000

Telefones: (24) 2438-5300

www.valenca.rj.gov.br e-mail: ouvidoria@valenca.rj.gov.br

### PODER EXECUTIVO

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**  
Prefeito

**HÉLIO LEMOS SUZANO JÚNIOR**  
Vice Prefeito

**CHEFE DE GABINETE**  
**Sebastião Eric Vasconcellos**  
E-mail: gabinete@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24) 2453-4765

**PROCURADORIA GERAL**  
**Jaqueline Magalhães dos Santos**  
pgm.valenca@gmail.com  
(24) 2453-2932

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
**Andrea Ferreira de Avellar**  
pmv.asscom@gmail.com  
(24) 2452-1686

### EDUCAÇÃO

**Deyvison Silvestre Rosa**  
educacao@valenca.rj.gov.br  
(24)2453-7402 / 2458-4866  
Av. Nilo Peçanha, 506 - Centro

### OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

**Paulo Sérgio Gomes da Graça**  
obraspmv@valenca.rj.gov.br  
(24)2453-4303  
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

### SERVIÇOS PÚBLICOS E DEFESA CIVIL

**Carlos Henrique Barros Machado**  
smsp@valenca.rj.gov.br  
(24)2452-1442  
Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

### PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

-  
planejamento.valenca@gmail.com  
(24) 2453-2891  
R. Carneiro de Mendonça, 139, 2º Andar - Centro

### ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Angelina Silva Xavier**  
smas@valenca.rj.gov.br  
(24) 2453-4046  
Rua Conde de Valença, 58 - Centro

### ESPORTE E LAZER

**Rômulo Milagres Ribeiro**  
esportelazer@valenca.rj.gov.br  
(24)2452-4698  
Praça Paulo de Frontin, 12 - Centro

### CULTURA E TURISMO

**Victor Emmanuel Couto**  
contatosectur@gmail.com  
(24) 2452-0571  
R. Cel Leite Pinto - 105 - Centro

### SAÚDE

**Paulo Roberto Russo**  
sms@valenca.rj.gov.br  
(24) 2452-1474  
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

### PREVI - VALENÇA

**DIRETOR EXECUTIVO**  
**Juarez de Souza Gomes**  
Telefone: (24) 2453 - 5848  
Endereço: Travessa Fonseca, 112  
Centro - Valença/RJ

**Conselho Municipal de Previdência**  
conselhoplevivalenca@gmail.com

### SUBPREFEITURAS

**BARÃO DE JUPARANÃ**  
**Jeam Carlos Pereira da Silva**  
Telefone: (24)2471-5961

### SANTA ISABEL

-  
Telefone: (24)2457-1201

### PENTAGNA

**Adilson dos Santos**  
Telefone: (24)2453-8971

### PARAPEÚNA

**Maria Aparecida da Silva**  
Telefone: (24)2453-9138

### CONSERVATÓRIA

**Joffer de Aguiar Rios**  
Telefone: (24)2438-1188

### PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
Endereço: Praça XV de Novembro, 676  
Centro - Valença - RJ  
Telefone: (24)2453-3777

### PRESIDENTE

Eduardo Lima Santana de Ávila

### VICE-PRESIDENTE

José Amauri Ferreira Lima

### 1º SECRETÁRIO

Fabiane Medeiros Silva

### 2º SECRETÁRIO

Ailton Geraldo Batista da Silva

### GUARDA MUNICIPAL

### COMANDANTE

**Rodrigo dos Santos Valle**  
Telefone: (24) 2542-8650  
Endereço: Rua Osvaldo Terra, 108  
Centro - Valença/RJ

### UFIVA - R\$ 106,04

de acordo com o Decreto 208 de 30/11/2023 publicado no Boletim Oficial edição 1.716 de 06/12/2023, pág 18.

### UFIR - R\$ 4,5373

de acordo com a Resolução SEFAZ nº 597 de 28/12/2023 publicada no D.O.E. de 29.12.2023, pág. 13.

### SECRETARIAS MUNICIPAIS

#### GOVERNO

**Hiram de Avellar Pinto Júnior**  
governo@valenca.rj.gov.br  
(24) 2453-4776  
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

#### CONTROLE INTERNO

-  
smci@valenca.rj.gov.br  
(24) 2453-1815  
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

#### ADMINISTRAÇÃO

**Diogo da Silva Ávila**  
administracao@valenca.rj.gov.br  
(24) 2453-3109  
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

#### FAZENDA

**Flávia Guimarães Silva**  
fazenda@valenca.rj.gov.br  
(24) 2438-5307  
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

#### MEIO AMBIENTE

**Guilherme de Oliveira dos Reis**  
sec.meioambiente@valenca.rj.gov.br  
(24) 2452-8638  
Dom André Arcoverde, 228 - Centro

#### AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA

**Geraldo Nonato Mendes**  
sappma@valenca.rj.gov.br  
(24) 2453-3366  
Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica



# ATOS DO PODER EXECUTIVO

## CONTRATOS E CONVÊNIOS

### EXTRATO DE CONTRATO

**Partes:**

**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde  
**Contratado:** Banco de Olhos de Sorocaba  
CNPJ: 50.795.566/0002-06  
**Processo Administrativo:** 1948/2024  
**Objeto:** Aquisição de lentes de contato destinada a atender paciente hipossuficiente  
**Valor:** R\$ 1.779,00 (um mil setecentos e setenta e nove reais)

### EXTRATO DE CONTRATO

**Partes:**

**Contratado:** Brasif S/A Exportação Importação.  
**Processo Administrativo nº:** 5.075/2024  
**CNPJ:** 52.226.073/0013-33  
**Objeto:** Revisão de 750 horas em garantia da Retroescavadeira CASE 580N 4x4 CAB, chassi HBZN580NVP AH31924, de propriedade do município.  
**Empenho nº:** 2715/2024  
**Empenho nº:** 2716/2024  
**Valor:** R\$ 2.379,66 (Dois mil trezentos e setenta e nove reais e sessenta e seis centavos).

### EXTRATO DE CONTRATO (Contrato nº 119/2024)

**Partes:**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Valença-RJ.  
**Contratado:** ACR REPRESENTAÇÕES LTDA.  
**Processo Primitivo nº:** 4.183/2024  
**Pregão Eletrônico nº:** 035/2023  
**Objeto:** Aquisição de gênero alimentícios/material de higiene e limpeza, destinados às escolas e creches municipais – Secretaria Municipal de Educação.  
**Valor:** R\$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais).

### EXTRATO DE CONTRATO (Contrato nº 127/2024)

**Partes:**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Valença-RJ.  
**Contratado:** ACR REPRESENTAÇÕES LTDA.  
**Processo Primitivo nº:** 4.198/2024  
**Pregão Eletrônico nº:** 014/2023  
**Objeto:** Aquisição futura de material de consumo, lâmpadas, calhas, reatores e demais materiais de eletricidade, visando a implementação e manutenção da infraestrutura dos prédios da rede municipal de educação.  
**Valor:** R\$ 4.656,00 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e seis reais).

### EXTRATO DE CONTRATO (Contrato nº 211/2024)

**Partes:**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Valença-RJ.  
**Contratado:** STAMP PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.  
**Processo Primitivo nº:** 8.842/2024  
**Pregão Eletrônico nº:** 038/2023  
**Objeto:** Prestação de serviço de confecção de fotolito, impressão e acabamento gráfico para a Secretaria Municipal de Educação.  
**Valor:** R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais).

### EXTRATO DE CONTRATO (Contrato nº 214/2024)

**Partes:**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Valença-RJ.  
**Contratado:** LUCAS LORENZO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.  
**Processo Primitivo nº:** 8.381/2024  
**Adesão ata de Registro de Preços nº:** 025/2023  
**Objeto:** Aquisição de pneus e câmaras para todos os veículos e máquinas desta Prefeitura.  
**Valor:** R\$ 326.137,80 (trezentos e vinte e seis mil, cento e trinta e sete reais e oitenta centavos).

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

#### TERMO Nº 199/2024

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21853/2023

**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e INTENSIMED HOME CARE TRANSPORTE E LOCAÇÃO LTDA.  
**OBJETO:** CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DOMICILIAR (HOME CARE), VISANDO ATENDER O PACIENTE COM DETERMINAÇÃO JUDICIAL, ANGELA MARIA MONTEIRO LIMA.  
**VALOR:** R\$60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS), PARA 03 (TRÊS) MESES.  
**DATA:** 01 DE ABRIL DE 2024

## COMPRAS E LICITAÇÕES

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024 ERRATA

Onde lê -se no Edital item 13 (E.2):

“(E.2) – Comprovação do Licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitado a 50% das parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da Licitação: PASSEIO/REFORMA DO PARQUINHO”.

Leia-se:

“(E.2) – Comprovação do Licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitado a 50% das parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da Licitação: CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO”.

**Visite nosso site**  
**[www.valenca.rj.gov.br](http://www.valenca.rj.gov.br)**



PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 90007/2024/FMS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 249/2024

Objeto: Aquisição de medicamentos de referência genéricos e similares para atender mandados judiciais e pacientes hipossuficientes, com percentual de desconto sobre o Guia Farmacêutico BrasÍndice, de acordo com a Resolução CM-CMED nº 7, de 01/06/2022

Considerando o procedimento ora realizado pela Comissão de Pregão/PMV.

Considerando, a regularidade das propostas e demais atos.

Considerando, finalmente, o parecer da referida Comissão de Pregão e da Procuradoria Jurídica do Município e Controle Interno/FMS, HOMOLOGO o procedimento licitatório para as empresas: **DROGARIA 21 DE MAIO LTDA CNPJ : 39.559.109/0001-07 e VERITAS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 53.204.333/0001-07, MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, diante do fato de que foi a melhor proposta apresentada e que atendeu ao interesse público e as normas da Lei nº 14.133/2021.

Determino, outrossim, a adoção das providências complementares, tudo de acordo com o já aludido diploma legal.

Valença, 23 de maio de 2024

Paulo Roberto Russo  
Secretário Municipal de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 90006/2024/FMS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.843/2023

Objeto: Aquisição de Kits contendo: escova de dente infantil, tubo de pasta de dente com flúor 30g e fio dental com 50 metros, todos os itens acondicionados em sacolinhas ou bolsinhas em plástico cristal.

Considerando o procedimento ora realizado pela Comissão de Pregão/PMV.

Considerando, a regularidade das propostas e demais atos.

Considerando, finalmente, o parecer da referida Comissão de Pregão e da Procuradoria Jurídica do Município e Controle Interno/FMS, HOMOLOGO o procedimento licitatório para a empresa: **TOTAL SERVIÇOS HOSPITALARES E PRODUTOS LTDA CNPJ: 36.997.011/0001-35**, no valor global de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) diante do fato de que foi a melhor proposta apresentada e que atendeu ao interesse público e as normas da Lei nº 14.133/2021.

Determino, outrossim, a adoção das providências complementares, tudo de acordo com o já aludido diploma legal.

Valença, 23 de maio de 2024

Paulo Roberto Russo  
Secretário Municipal de Saúde

## PORTARIAS

### PORTARIA PMV. Nº. 336. DE 16 DE MAIO DE 2024.

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** os termos do Of. PMV/GP Nº. 022/GP/2024, oriundo da Prefeitura Municipal de Barra do Pirai, que deu origem ao processo administrativo nº. 2075/2024;

**Considerando** a Lei Complementar municipal nº. 28/99;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º. CEDER** a servidora **MARA DE OLIVEIRA MACHADO**, Pedagoga, matrícula nº. 143.260, para prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Barra do Pirai, **SEM ÔNUS** para o Município de Valença, a **partir de 24/01/2024**, devendo ser observado o parágrafo 3º, do art. 81-A, da LC 28/99 (redação dada pela LC 214/18).

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 24/01/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 16 de maio de 2024.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito

### PORTARIA PMV. Nº. 341. DE 17 DE MAIO DE 2024

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e;

**Considerando** a indicação no processo administrativo nº. 2039/2024;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR**, a partir desta data, o (a) servidor (a) **PEDRO PAULO DIOGO GRANADEIRO**, matrícula nº. 211.467, para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo nº. 1949/2024 (Farmácia de Mandado-aquisição de insumos e aparelhos para utilização da bomba de infusão de insulina), e como seu substituto o (a) servidor (a) Antônio Mainent Domingos Pereira, matrícula nº. 102.148.

**Art. 2º.** A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 17 de maio de 2024.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito

**Fale Conosco**  
[ouvidoria@valenca.rj.gov.br](mailto:ouvidoria@valenca.rj.gov.br)



**PORTARIA PMV, Nº. 342, DE 17 DE MAIO DE 2024**

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e;

**Considerando** a indicação no processo administrativo nº. 2038/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR**, a partir desta data, o (a) servidor (a) **PEDRO PAULO DIOGO GRANADEIRO**, matrícula nº. 211.467, para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo nº. 1948/2024 (Farmácia de Mandado-aquisição de lentes de contato), e como seu substituto o (a) servidor (a) Antônio Mainent Domingos Pereira, matrícula nº. 102.148.

**Art. 2º.** A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 17 de maio de 2024.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito

**PORTARIA PMV, Nº. 343, DE 17 DE MAIO DE 2024.**

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014 e suas alterações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR**, a partir do dia 09 de maio de 2024, a Sra. **IAJADECI LIMA DA SILVA**, como Coordenador do Mercado Municipal, sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 09/05/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 17 de maio de 2024

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito



**PORTARIA PMV, Nº. 344, DE 17 DE MAIO DE 2024**

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e;

**Considerando** a indicação no processo administrativo nº. 9000/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR**, a partir desta data, o (a) servidor (a) **ELAINE SILVA RIBEIRO**, matrícula nº. 211.559, para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo nº. 9000/2024, e como seu substituto o (a) servidor (a) Anderson Luiz Lopes, matrícula nº. 140.473.

**Art. 2º.** A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 17 de maio de 2024.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito

**PORTARIA PMV, Nº. 345, DE 20 DE MAIO DE 2024.**

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR**, a partir desta data, o (a) servidor (a) **ERICA PÊGO**, matrícula nº.144-157, para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo nº 26370/2023, como seu substituto o (a) servidor (a) Maraci da Silva Corrêa do Natal, matrícula nº. 126.276.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº 833 de 15 de dezembro de 2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 20 de maio de 2024.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito

**PORTARIA PMV, Nº. 346, DE 20 DE MAIO DE 2024.**

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** o processo administrativo nº. 9060/2024;

**Considerando** a Lei nº. 3.559, de 19 de dezembro de 2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR**, a partir desta data, **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS INDICADORES DE DESEMPENHO**, em atendimento



ao parágrafo único, do art. 3º, da Lei Municipal nº 3.411 de 2022, composta pelos servidores abaixo designados:

- Deyvison Silvestre Rosa, matrícula nº. 211-552-presidente;
- Érica Pego Diniz, matrícula nº 144-157-secretária;
- Paulo Cesar Soares Júnior, matrícula nº. 144-183.
- Thaianne Miguel Ferreira, matrícula nº. 144-219;
- Zila Maria Magalhães Graça, matrícula nº. 116.645

**Art. 2º.** Para efeito desta, fica revogada a Portaria nº 744 de 23/11/2023.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 20 de maio de 2024.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito

**PORTARIA PMV. Nº. 347, DE 20 DE MAIO DE 2024.**

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** os termos do processo administrativo de nº. 9155/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DETERMINAR**, a instauração de Sindicância para apuração dos fatos narrados no processo administrativo de nº. 9155/2024.

**Art. 2º.** Caberá a Comissão Processante Permanente a condução dos trabalhos, que deverão ser concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da citação do indiciado, nos termos do art. 271 da Lei Complementar nº. 28/1999.

**Parágrafo único:** O prazo previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogado por até duas vezes de mais 60 (sessenta) dias, por decisão do Prefeito Municipal, a pedido do Presidente da Comissão, conforme preconiza o art. 272, da Lei Complementar nº. 28/1999.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 20 de maio de 2024.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito

**PORTARIA PMV. Nº. 348, DE 20 DE MAIO DE 2024.**

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014 e suas alterações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR**, a partir do dia 21 de maio de 2024, o Sr. **ALMIR ROGERIO RODRIGUES DA SILVA**, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe da Seção de Expediente, Símbolo CC9, junto a

Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em 21/05/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 20 de maio de 2024

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito

**PORTARIA PMV. Nº. 351, DE 20 DE MAIO DE 2024.**

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014 e suas alterações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR**, a partir do dia 21 de maio de 2024, o Sr. **RONALTON MONTEIRO DA SILVA**, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe DA Seção de Expediente, Símbolo CC9, junto a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em 21/05/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 20 de maio de 2024

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito

**PORTARIA PMV. Nº. 352, DE 20 DE MAIO DE 2024.**

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014 e suas alterações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR**, a partir do dia 21 de maio de 2024, o Sr. **JOSÉ CARLOS GONÇALVES JOSÉ**, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe da Seção de Expediente, Símbolo CC9, junto a Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em 21/05/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 20 de maio de 2024

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito



**PORTARIA PMV, Nº. 353, DE 20 DE MAIO DE 2024.**

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014 e suas alterações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR**, a partir do dia 21 de maio de 2024, o Sr. **TIAGO RIBEIRO DIVINO**, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe da Seção de Expediente, Símbolo CC9, junto a Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos em 21/05/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 20 de maio de 2024

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito

**PORTARIA PMV, Nº. 354, DE 20 DE MAIO DE 2024.**

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014 e suas alterações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR**, a partir do dia 21 de maio de 2024, o Sr. **JOVERSON ANTONIO MESQUITA ATANAZIO**, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe da Seção de Expediente, Símbolo CC9, junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos em 21/05/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 20 de maio de 2024

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito

**PORTARIA PMV, Nº. 355, DE 20 DE MAIO DE 2024.**

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014 e suas alterações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR**, a partir do dia 22 de maio de 2024, o Sr. **PAOLA CARDOSO MARCONI**, para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Executivo, Símbolo CC6.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos em 22/05/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 20 de maio de 2024

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito

**PORTARIA PMV, Nº. 356, DE 23 DE MAIO DE 2024.**

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014 e suas alterações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº. 339, de 16 de maio de 2024, que trazia a nomeação do Sr. **JEAN CARLOS DAMASCENO MOREIRA**, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe da Seção de Expediente, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 16/05/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 23 de maio de 2024

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito

**PORTARIA PMV, Nº. 357, DE 23 DE MAIO DE 2024.**

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** a Lei nº. 2.546, de 15 de Setembro de 2010, que "Dispõe sobre a instituição do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e dispõe sobre o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, dando, inclusive, outras providências;"

**Considerando** o Capítulo II, Do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Seção III, Da Organização do Conselho;

**Considerando** a Portaria nº. 303, de 2022;

**Considerando** os termos do processo administrativo nº. 8449/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR**, as pessoas abaixo relacionadas para compor o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, que estarão legalmente compelidos a se fazerem presentes às reuniões por si ou representados por seus suplentes, conforme preconiza a Lei Municipal 1.827/99, alterada pela Lei nº. 2.546/2010:

**I - REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL:**

- **Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Titular: Vanilma Barreira da Silva

Suplente: Amanda Braga de Oliveira



**- Secretaria Municipal de Administração**

Titular: Ricardo Toledo Guimarães  
Suplente: Joelma Maria dos Santos

**- Secretaria Municipal de Educação**

Titular: Deyvison Silvestre Rosa  
Suplente: Keili Generoso Arishima

**- Secretaria Municipal de Saúde**

Titular: Ivanita Farias  
Suplente: Lucimara da Silva

**- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**

Titular: Rômulo Milagres Ribeiro  
Suplente: Sabrina Erbristi

**II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:**

**- Instituto de Desenvolvimento, Estudo, Ações e Implementações Sociais – IDEAIS:**

Titular: Neusa Aparecida Domingos  
Suplente: Marilda Lopes de Faria

**- Rede Divino Zêlo de Assistência Social – “REDIZAS”**

Titular: Irmã Helena Francisca da Silva  
Suplente: Elisângela Barbosa do Espírito Santo

**- Grupo Espírita LAR MEI MEI:**

Titular: Jane Pessanha Negrão  
Suplente: Mara Lúcia

**- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Valença - APAE:**

Titular: Douglas Cunha Mirra da Silva  
Suplente: Neuza Maria Figueira e Silva

**- Associação da Corporação Musical Pégasus Valenciano:**

Titular – Dênis Wallace de Souza  
Suplente – Ivan de Souza.

**Art. 2º.** O mandato dos conselheiros será até 27 de dezembro de 2025.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 23 de maio de 2024.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito

**PORTARIA PMV, Nº. 358, DE 23 DE MAIO DE 2024.**

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** os termos do processo administrativo de nº. 9248/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DETERMINAR**, a instauração de Sindicância para apuração dos fatos narrados no processo administrativo de nº. 9248/2024.

**Art. 2º.** Caberá a Comissão Processante Permanente a condução dos trabalhos, que deverão ser concluídos no prazo de 60

(sessenta) dias, a contar da citação do indiciado, nos termos do art. 271 da Lei Complementar nº. 28/1999.

**Parágrafo único:** O prazo previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogado por até duas vezes de mais 60 (sessenta) dias, por decisão do Prefeito Municipal, a pedido do Presidente da Comissão, conforme preconiza o art. 272, da Lei Complementar nº. 28/1999.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 23 de maio de 2024.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito

**PORTARIA PMV, Nº. 359, DE 23 DE MAIO DE 2024**

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e;

**Considerando** a indicação no processo administrativo nº. 2103/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR**, a partir desta data, o (a) servidor (a) **MAURO HONÓRIO CARNEIRO**, matrícula nº. 108.006, para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo nº. 1921/2024 (Farmácia Municipal-aquisição de medicamentos), e como seu substituto o (a) servidor (a) Antônio Mainent Domingos Pereira, matrícula nº. 102.148.

**Art. 2º.** A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 23 de maio de 2024.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito

**PORTARIA PMV, Nº. 360, DE 23 DE MAIO DE 2024**

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e;

**Considerando** a indicação no processo administrativo nº. 9370/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR**, a partir desta data, o (a) servidor (a) **LEONARDO JOSÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA**, matrícula nº. 140.546, para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo nº. 5654/2024 (aquisição de uniformes para oficina orquestra harmônicos de conservatória), e como seu substituto o (a) servidor (a) Marco Antônio Toledo dos Santos, matrícula nº. 109.967.

**Art. 2º.** A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.





**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 23 de maio de 2024.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito

**PORTARIA PMV, Nº. 361, DE 23 DE MAIO DE 2024.**

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** o processo administrativo nº. 8866/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, a partir do dia 31 de maio de 2024, o Sr. **IGOR TAVARES DIAS**, matrícula nº 211.534, do Cargo Comissionado de Chefe da Seção de Cadastro Imobiliário, Símbolo CC9, que vinha exercendo junto à Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos em 31/05/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 23 de maio de 2024

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito

**PORTARIA PMV, Nº. 362, DE 23 DE MAIO DE 2024.**

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** a solicitação do requerente em fls. 02 do processo administrativo nº. 8802/2024;

**Considerando** o art. 196 e parágrafos, bem como, art. 197 da Lei Complementar 28/99;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER**, Licença sem Vencimento ao servidor Sr. **MARCELO AFONSO DA GRAÇA CANDIDO**, matrícula nº 104.205, ocupante do cargo efetivo de Técnico Agrícola, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Pecuária pelo período compreendido entre 13/05/2024 até 12/05/2027.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 12/05/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 23 de maio de 2024.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito

**PORTARIA PMV, Nº. 363, DE 23 DE MAIO DE 2024**

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e;

**Considerando** a indicação no processo administrativo nº. 684/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR**, a partir desta data, o (a) servidor (a) **OMAR FIGUEIRA NETTO**, matrícula nº. 143.288, para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo nº. 1560/2024 (aquisição de material de papelaria), e como seu substituto o (a) servidor (a) Patrícia de Souza Serafim, matrícula nº. 102.555.

**Art. 2º.** A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 23 de maio de 2024.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito

**DECRETOS**

**DECRETO Nº. 104, DE 17 DE MAIO DE 2024**

**“Dispõe sobre a criação do Centro Municipal de Educação Infantil Theresinha Souza do Valle”.**

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** o processo administrativo nº. 7208/2024;

**Considerando** o art. 30 da LDB que determina que a educação infantil será oferecida em creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até 3 (três) anos de idade e pré-escolas, para crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade;

**Considerando** que os primeiros cinco anos são decisivos para a formação da inteligência da criança, o que constata que a creche e a pré-escola são de suma importância em nossa cidade;

**Considerando** a necessidade de atender a demanda do público alvo da educação infantil até 5 (cinco) anos de idade no distrito de Santa Isabel do Rio Preto;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica criado o **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL THERESINHA SOUZA VALLE**, situado na Rua Cel Leite Pinto nº. 167, Centro, distrito de Santa Isabel do Rio Preto, Valença/RJ.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de maio de 2024.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO;  
CUMPRA-SE.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito



**DECRETO Nº. 105. DE 17 DE MAIO DE 2024.**

**Ementa:** “Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial dando providências correlatas”.

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a **Lei nº. 3.608, de 16 de maio de 2024**;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Especial no valor de R\$ 92.400,00 (noventa e dois mil e quatrocentos reais), para atender as despesas assim codificadas:

U. O	Identificação do Programa	Funcional programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	Resolução SES-RJ Nº. 2992/23-HEMODIÁLISE	10.302.0029.1.058	33.90.39.00.00.00	1621	92.400,00
				<b>Total</b>	92.400,00

**Art. 2º.** A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Especial é proveniente de recursos estaduais, conforme Resolução SES-RJ nº. 2992, de 27 de abril de 2023.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de maio de 2024.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito

**DECRETO Nº. 106. DE 17 DE MAIO DE 2024.**

**Ementa:** “Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial dando providências correlatas”.

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a **Lei nº. 3.609, de 16 de maio de 2024**;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Especial no valor de R\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais), para atender as despesas assim codificadas:

U. O	Identificação do Programa	Funcional programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	Resolução SES-RJ Nº. 1705/18-PAHI-Hospital Gustavo Monteiro Jr-Conservatória	10.302.0029.1.066	33.90.39.00.00.00	1621	540.000,00
03.01	Resolução SES/RJ 1705/18-PAHI-Hospital de Santa Isabel	10.302.0029.1.067	33.90.39.00.00.00	1621	540.000,00
				<b>Total</b>	1.080.000,00

**Art. 2º.** A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Especial é proveniente de recursos estaduais, conforme Resolução SES-RJ nº. 1705, de 03 de julho de 2018.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de maio de 2024.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito

**DECRETO Nº. 107. DE 17 DE MAIO DE 2024.**

**Ementa:** “Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial dando providências correlatas”.

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a **Lei nº. 3.610, de 16 de maio de 2024**;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Especial no valor de R\$ 49.256,00 (quarenta e nove mil, duzentos e cinquenta e seis reais), para atender as despesas assim codificadas:



U. O	Identificação do Programa	Funcional programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	Resolução SES-RJ N°. 3209/23-COFI-RAPS	10.302.0031.1.071	33.90.39.00.00.00	1621	49.256,00
				<b>Total</b>	49.256,00

**Art. 2º.** A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Especial é proveniente de recursos estaduais, conforme Resolução SES-RJ n°. 3209, de 28 de novembro de 2023.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de maio de 2024.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito

**DECRETO N°. 108, DE 20 DE MAIO DE 2024**

**“Dispõe sobre a proibição da comercialização de garrafas de vidro e similares durante o evento Festa do Queijo a ser realizado no município, na forma que menciona, e dá outras providências”.**

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** o processo administrativo n°. 9135/2024;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica expressamente proibida a venda de bebidas em garrafas de vidro (garrafas, copos, similares) **nos bares e barracas** compreendidos no raio de 1km do evento **FESTA DO QUEIJO** a ser realizado no Município de Valença, no período de 29 de maio a 2 de junho do corrente ano, bem como, a venda e posse de bebidas em recipientes de vidro pelos vendedores ambulantes e pessoas que circularem o evento.

**§1º.** A Praça destinada para a realização do evento “FESTA DO QUEIJO” no Município de Valença será a Praça Visconde do Rio Preto (Jardim de Cima)

**§2º.** Para os **restaurantes** compreendidos no raio de 1 km do evento, poderá ser comercializado bebidas em recipientes de vidro (garrafas, copos e similares), somente dentro dos estabelecimentos, ficando responsabilizados os proprietários que incorrerem no descumprimento deste, com multa nos termos do artigo 4º, deste Decreto.

**§3º.** Fica suspensa a autorização de mesas e cadeiras dentro da Praça Visconde do Rio Preto (Jardim de Cima) no período do evento.

**Art. 2º.** Fica proibida a reprodução sonora, de qualquer natureza, em equipamentos fixos ou em veículos, na rua definida para o evento, bem como, suas adjacências no raio de 1Km, ressalvados aqueles oficialmente utilizados e autorizados para a promoção do evento.

**Art. 3º.** Fica proibido o uso de fogos de artifício e quaisquer dispositivos que contenham pólvora ou substância explosiva.

**Art. 4º.** O descumprimento do presente Decreto sujeitará o infrator a uma penalidade de multa correspondente a 10 (dez) UFIVAS.

**Parágrafo único:** Na hipótese do infrator ser vendedor ambulante e barraqueiro correrá multa e apreensão da mercadoria, sem prejuízo das sanções penais que couberem na forma da lei.

**Art. 5º.** O cumprimento das imposições deste Decreto ficará a cargo dos órgãos competentes para a manutenção das normas de ordem pública no Município de Valença, inclusive, com o apoio da Guarda Municipal e Polícia Militar.

**Art. 6º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos no período de 29 de maio a 2 de junho de 2024.

Gabinete do Prefeito, 20 de março de 2024.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRA-SE.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito



**DECRETO Nº. 109, DE 23 DE MAIO DE 2024.**

**Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por, dando providências correlatas".**

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 3.561, de 19 de dezembro de 2023 e,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 9012/2024;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.630.000,00 (um milhão seiscentos e trinta mil reais)**, para atender as despesas assim codificadas:

		Dot.	Rec.	Valor	
<b>02.05</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>				
<b>04.122.0002.2.007</b>	<b>Manutenção e Operacionalização da Secretaria - Administração</b>				
4.4.90.52.99.00.00.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	100	1500	R\$	30.000,00
<b>02.06</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</b>				
<b>04.122.0002.2.019</b>	<b>Manutenção e Operacionalização da Secretaria - Fazenda</b>				
3.3.90.39.99.99.00.00	Outros Serviços de Pessoa Jurídica	118	1500	R\$	200.000,00
<b>28.843.0002.1.005</b>	<b>Serviço da Dívida Interna - Principal</b>				
4.6.90.71.00.00.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	105	1500	R\$	700.000,00
<b>02.13</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV PÚB E DEFESA CIVIL</b>				
<b>04.122.0002.2.056</b>	<b>Manutenção e Operacionalização da Secretaria - Serviços Públicos</b>				
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	443	1500	R\$	300.000,00
3.3.90.39.99.99.00.00	Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	446	1500	R\$	400.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$</b>	<b>1.630.000,00</b>

**Art. 2º.** A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de anulação das seguintes dotações do orçamento em vigor:

		Dot.	Rec.	Valor	
<b>02.05</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>				
<b>04.122.0002.2.007</b>	<b>Manutenção e Operacionalização da Secretaria - Administração</b>				
3.3.90.36.99.00.00.00	Outros Serviços de Pessoa Física	94	1500	R\$	30.000,00
<b>02.06</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</b>				
<b>04.122.0002.2.019</b>	<b>Manutenção e Operacionalização da Secretaria - Fazenda</b>				
3.1.90.92.00.00.00.00	Despesas de exercícios Anteriores	110	1500		1.100.000,00
<b>28.841.0002.2.022</b>	<b>Serviço da Dívida Interna - Juros</b>				
3.2.90.21.00.00.00.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	128	1500	R\$	500.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$</b>	<b>1.630.000,00</b>

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de maio de 2024.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRE-SE.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito

**PROCESSOS SELETIVOS****PROCESSO SELETIVO  
EDUCAÇÃO****Convocação nº 005/SME/2024  
do Edital Nº 002/PMV/2024****Pintor e Auxiliar de Serviços Gerais**

Convocados, fiquem atentos aos documentos que deverão apresentar  
(original, cópia e preenchido).



Disponível no site da Prefeitura Municipal de Valença - RJ  
[valenca.rj.gov.br](http://valenca.rj.gov.br)

**PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS NO ÂMBITO DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE**

EDITAL Nº 002/PMV/2024

CONVOCAÇÃO N.º 005/SME/2024

Atenção: O não comparecimento acarretará na eliminação do candidato.

É obrigatória a apresentação de todos os documentos (original, cópia e preenchidos - quando for o caso), de acordo com os itens 3.2.1 e 7.1 do Edital nº 002/PMV/2024.

**Pintor**

Classificação	Nome	Data	Horário	Local
10º	Richardson Barbosa de Almeida	29/05/2024 - 4ªf	15h 15min	SME

**Auxiliar de Serviços Diversos/Gerais**

Classificação	Nome	Data	Horário	Local
19º	Thadeu Floriano da Silva	29/05/2024 - 4ªf	15h 15min	SME
20º	José Ronaldo de Paiva Furtado	29/05/2024 - 4ªf	15h 15min	SME
21º	Yara Moreira do Carmo Aragão	29/05/2024 - 4ªf	15h 15min	SME
22º	Isaias da Silva Pereira	29/05/2024 - 4ªf	15h 30min	SME

Atenção: O não comparecimento acarretará na eliminação do candidato.

É obrigatória a apresentação de todos os documentos (original, cópia e preenchidos - quando for o caso), de acordo com os itens 3.2.1 e 7.1 do Edital nº 002/PMV/2024.

EDITAL Nº 002/PMV/2024

CONVOCAÇÃO N.º 005/SME/2024

**DA CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO**

Os candidatos selecionados dentro das vagas, devidamente convocados, deverão comparecer à Secretaria Municipal de Educação, situada

Avenida Nilo Peçanha, nº 506, Centro, Valença-RJ, na data e horário marcado, munido dos seguintes documentos (original, cópia e preenchido, quando for o caso):



- a) RG – Registro Geral de Identidade;
- b) PIS/PASEP ou declaração conforme ANEXO VII;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Certidão/Declaração
- d) Certidão de estado civil (nascimento ou casamento);
- e) Certidão de nascimento dos dependentes menores;
- f) Comprovante de residência, datado há menos de 03 (três) meses;
- g) Comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório, se do sexo masculino;
- h) Título de Eleitor, acompanhado de Certidão de Quitação Eleitoral;
- i) Declaração devidamente preenchida de não acumulação de cargo ou função pública (ANEXO IV);
- j) Declaração devidamente preenchida de bens (ANEXO V);
- k) Declaração devidamente preenchida de idoneidade moral (ANEXO VI);
- l) Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro – TJRJ.
- m) Certificado do Ensino Médio e do(s) curso(s) declarados no ato da inscrição.



**PROCESSO SELETIVO  
EDUCAÇÃO**

**Convocação nº 016/SME/2024  
do Edital Nº 001/PMV/2024**

**Auxiliar Educacional I, Auxiliar Educacional II,  
Monitor de Creche, Cozinheira, Nutricionista,  
Professor de Inglês e Professor II**

Convocados, fiquem atentos aos documentos que deverão apresentar  
(original, cópia e preenchido).

Disponível no site da Prefeitura Municipal de Valença - RJ  
[valenca.rj.gov.br](http://valenca.rj.gov.br)

**PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS NO ÂMBITO DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE**

EDITAL Nº 001/PMV/2024

CONVOCAÇÃO N.º 016/SME/2024

Atenção: O não comparecimento acarretará na eliminação do candidato.

É obrigatória a apresentação de todos os documentos (original, cópia e preenchido - quando for o caso), de acordo com o item 6 do Edital nº 001/PMV/2024.

**Auxiliar de Serviços Educacionais I**

Classificação	Nome	Data	Horário	Local
57º	Natielle De Fatima Esteves	29/05/2024 - 4ªf	9h	SME
58º	Daniele Marques Medeiros Toledo	29/05/2024 - 4ªf	9h	SME



59°	Leonardo De Oliveira Vargas	29/05/2024 - 4ªf	9h	SME
60°	Ana Evelyn Correa Anunção De Moura	29/05/2024 - 4ªf	9h15min	SME
61°	Aline Dos Santos Pereira	29/05/2024 - 4ªf	9h15min	SME
62°	Carolina De Fatima Paula Motta Ferreira	29/05/2024 - 4ªf	9h15min	SME
63°	Rita De Cassia Freitas Gouvea	29/05/2024 - 4ªf	9h30min	SME
64°	Maria Eduarda De Souza Mota	29/05/2024 - 4ªf	9h30min	SME
65°	Luana Esthefani Santiago Silva	29/05/2024 - 4ªf	9h30min	SME
66°	Marcia Rodrigues De Souza	29/05/2024 - 4ªf	9h45min	SME
67°	Rosileia Dos Santos	29/05/2024 - 4ªf	,,	SME
68°	Sandra Tavares Duque	29/05/2024 - 4ªf	9h45min	SME
69°	Roberta Cristina da Silva	29/05/2024 - 4ªf	10h	SME
70°	Angelica Cristina Vicente	29/05/2024 - 4ªf	10h	SME
71°	Rosinete Barbosa Lameira	29/05/2024 - 4ªf	10h	SME
72°	Alexina Ramos De Moura	29/05/2024 - 4ªf	10h	SME
73°	Ana Elisa Lima Barreto	29/05/2024 - 4ªf	10h15min	SME

**Monitor de Creche**

Classificação	Nome	Data	Horário	Local
105°	Eduarda Neto Facioli	29/05/2024 - 4ªf	10h15min	SME
106°	Yasmin Marcelino da Silva	29/05/2024 - 4ªf	10h15min	SME
107°	Ketlen Aparecida Dias da Silva	29/05/2024 - 4ªf	10h15min	SME
108°	Luciana de Oliveira Ramos Leiroz	29/05/2024 - 4ªf	10h 30min	SME
109°	Julia Helena Carvalho Gordo	29/05/2024 - 4ªf	10h 30min	SME
110°	Raquel Cristina da Silva Costa	29/05/2024 - 4ªf	10h 30min	SME

**Cozinheira**

Classificação	Nome	Data	Horário	Local
37°	Thayná Diniz Rodrigues	29/05/2024 - 4ªf	10h 30min	SME
38°	José Leandro Candido de Oliveira	29/05/2024 - 4ªf	10h 45min	SME

**Nutricionista**

Classificação	Nome	Data	Horário	Local
3°	Otávio Vitor Lima	29/05/2024 - 4ªf	10h 45min	SME

**Auxiliar de Serviços Educacionais II**

Classificação	Nome	Data	Horário	Local
084°	Elisete Diniz Moreira	29/05/2024 - 4ªf	10h 45min	SME
085°	Edilene Maria Barbosa Barros	29/05/2024 - 4ªf	10h 45min	SME
086°	Evania Avelar da Silva	29/05/2024 - 4ªf	11h	SME
087°	Lília Fernanda de Souza Barreto	29/05/2024 - 4ªf	11h	SME
088°	Sonia Maria Nogueira	29/05/2024 - 4ªf	11h	SME
089°	Márcio da Silva	29/05/2024 - 4ªf	11h	SME
090°	Adriana Pedrosa Fernandes da Silva	29/05/2024 - 4ªf	11h 15min	SME
091°	Andréia dos Santos	29/05/2024 - 4ªf	11h 15min	SME
093°	Luciana Costa Corrêa	29/05/2024 - 4ªf	11h 15min	SME
094°	Catia de Fátima Barbosa Edwirges	29/05/2024 - 4ªf	11h 15min	SME
095°	Joana Darc Cezar da Silva	29/05/2024 - 4ªf	11h 30min	SME
096°	Andreia Cristina da Silva	29/05/2024 - 4ªf	11h 30min	SME
097°	Elaine Cristina da Silva	29/05/2024 - 4ªf	11h 30min	SME



098°	Eliane Cristina Gomes	29/05/2024 - 4 <sup>af</sup>	11h 30min	SME
<b>PCD</b>				
650°	Amanda Rosa Medeiros	29/05/2024 - 4 <sup>af</sup>	11h 45 min	SME
<b>Professor de Inglês</b>				
5°	Luíza Helena Moraes e Silva	29/05/2024 - 4 <sup>af</sup>	11h 45 min	SME
<b>Professor II</b>				
Classificação	Nome	Data	Horário	Local
46°	Jaqueline Gomes Francisco	29/05/2024 - 4 <sup>af</sup>	13h	SME
47°	Tamires Aparecida de Souza	29/05/2024 - 4 <sup>af</sup>	13h	SME
48°	Mônica Aparecida de Almeida	29/05/2024 - 4 <sup>af</sup>	13h	SME
49°	Ana Paula Paiva dos Santos Valente	29/05/2024 - 4 <sup>af</sup>	13h	SME
50°	Kelly Cristina Rodrigues Alves	29/05/2024 - 4 <sup>af</sup>	13h 15 min	SME
51°	Thainá Cristina da Silva Nunes da Costa	29/05/2024 - 4 <sup>af</sup>	13h 15 min	SME
52°	Mariana Almeida de Castro Rocher	29/05/2024 - 4 <sup>af</sup>	13h 15 min	SME
53°	Nivea Medeiros Corrêa	29/05/2024 - 4 <sup>af</sup>	13h 15 min	SME
54°	Camila Hipólito de Oliveira	29/05/2024 - 4 <sup>af</sup>	13h 30 min	SME
55°	Rafael Vilarinho Grijó	29/05/2024 - 4 <sup>af</sup>	13h 30 min	SME
56°	Lais Rodrigues Santos Alves	29/05/2024 - 4 <sup>af</sup>	13h 30 min	SME
57°	Fátima Lúcia de Paula	29/05/2024 - 4 <sup>af</sup>	13h 30 min	SME
58°	Maria Cristina Silva Gomes	29/05/2024 - 4 <sup>af</sup>	13h 45 min	SME
59°	Maria Aparecida da Costa	29/05/2024 - 4 <sup>af</sup>	13h 45 min	SME
60°	Laurice Ferreira Bastos	29/05/2024 - 4 <sup>af</sup>	13h 45 min	SME
61°	Ana Maria de Oliveira Fontes	29/05/2024 - 4 <sup>af</sup>	13h 45 min	SME
62°	Adriane Nathalie Rímulo Dionízio	29/05/2024 - 4 <sup>af</sup>	14h	SME
63°	Andréa Helena Gomes Pereira	29/05/2024 - 4 <sup>af</sup>	14h	SME
64°	Alessandra Pimentel Ferreira	29/05/2024 - 4 <sup>af</sup>	14h	SME
65°	Patrícia Cirne Clementino	29/05/2024 - 4 <sup>af</sup>	14h	SME
66°	Ana Carolina Oliveira Arnaut	29/05/2024 - 4 <sup>af</sup>	14h 15min	SME
67°	Pricila Tolentino dos Santos	29/05/2024 - 4 <sup>af</sup>	14h 15min	SME
68°	Pâmela Alice de Oliveira Luiz	29/05/2024 - 4 <sup>af</sup>	14h 15min	SME
69°	Josiele Luiza Rodrigues	29/05/2024 - 4 <sup>af</sup>	14h 15min	SME
70°	Fernanda Cristina de Oliveira Cruz	29/05/2024 - 4 <sup>af</sup>	14h 30min	SME
71°	Ana Clara Félix Mathias	29/05/2024 - 4 <sup>af</sup>	14h 30min	SME
72°	Rogéria Silva Alves	29/05/2024 - 4 <sup>af</sup>	14h 30min	SME
73°	Marco César Moraes	29/05/2024 - 4 <sup>af</sup>	14h 30min	SME
74°	Neila de Oliveira Cunha	29/05/2024 - 4 <sup>af</sup>	14h 45min	SME
75°	Deise Felix Sabino	29/05/2024 - 4 <sup>af</sup>	14h 45min	SME
76°	Ana Cecília Graciosa de Assumpção	29/05/2024 - 4 <sup>af</sup>	14h 45min	SME
77°	Gleice Christina dos Santos de Oliveira Filme	29/05/2024 - 4 <sup>af</sup>	14h 45min	SME
78°	Jaqueline Gonçalves de Andrade	29/05/2024 - 4 <sup>af</sup>	15h	SME
79°	Suzana de Almeida Assumpção Alcebiades	29/05/2024 - 4 <sup>af</sup>	15h	SME
80°	Luciana Galdino Diniz	29/05/2024 - 4 <sup>af</sup>	15h	SME
81°	Alexsandra da Silva Justem	29/05/2024 - 4 <sup>af</sup>	15h	SME

Atenção: O não comparecimento acarretará na eliminação do candidato.

É obrigatória a apresentação de todos os documentos (original, cópia e preenchido - quando for o caso), de acordo com o item 6 do Edital nº 001/PMV/2024.





EDITAL Nº 001/PMV/2024
CONVOCAÇÃO N.º 016/SME/2024
DA CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO
Deverão ser apresentados, conforme convocação, sob pena de eliminação sumária caso não apresente, o original e uma cópia dos seguintes documentos:
a) Certidão de nascimento ou casamento;
b) Registro Geral de Identificação, carteira de identidade ou equivalente;
c) Certidão de nascimento dos filhos dependentes;
d) Comprovante de residência, datado há menos de 3 (três) meses;
e) Comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório, se do sexo masculino;
f) Título de Eleitor, acompanhado de Certidão de Quitação Eleitoral;
g) Diploma de escolaridade, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
h) Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro – TJRJ;
i) Declaração de bens (ANEXO VI); Devidamente preenchida.
j) Declaração de acumulação de cargos (ANEXO VII);
k) Declaração devidamente preenchida de idoneidade moral (ANEXO VIII); Devidamente preenchida.
l) Cadastramento no PIS/PASEP ou declaração que não possui cadastro (ANEXO IX); Devidamente preenchida.
m) Diplomas ou certificado de conclusão de graduações, pós-graduações lato-sensu, mestrados, doutorados, ao qual deverão ter relação ao cargo pretendido e que foram informados na ficha de inscrição (item 3);
n) Certidão ou declaração de tempo de serviço em exercício na função, com o período informado exatamente como na ficha de inscrição.
o) Registro no respectivo Conselho de Classe, quando necessário.

PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS NO ÂMBITO DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE		
EDITAL Nº 001/PMV/2024		
PÓS CONVOCAÇÃO N.º 014/SME/2024		
<b>Auxiliar de Serviços Educacionais I</b>		
Classificação	Nome	Resultado
37º	Hugo Da Silva	APROVADO
38º	Leticia Da Silva Yost	DESCLASSIFICADA
39º	Tamara Aprigio De Moraes	APROVADA
40º	Millena Vidal Silva Nunes	DESCLASSIFICADA
41º	Pedro Henrique Batista	DESCLASSIFICADO
42º	Flavia Rosa Da Silva	APROVADA
43º	Sandra Santos De Oliveira	APROVADA
44º	Marcia Lucia Da Conceição	DESCLASSIFICADA
45º	Lucimara Theofilo Pereira	DESCLASSIFICADA
46º	Patriciane Cortes Silva	DESISTENTE



47°	Bruno Leonardo Borges Trindadde	DESCLASSIFICADO
48°	Rejane De Souza Faria	DESCLASSIFICADA
49°	Marcos Vinicius Francisco Da Silva Diniz	DESCLASSIFICADO
50°	Tiago De Barros	DESCLASSIFICADO
51°	Rosana Da Silva Medeiros Santana	DESCLASSIFICADA
52°	Diego Pereira Da Silva	DESISTENTE
53°	Fernanda de Mello Teixeira	DESCLASSIFICADA
54°	Halaiaane De Souza Ribeiro	DESCLASSIFICADA
55°	Bruno Barbosa Lameira Fraga	DESCLASSIFICADO
56°	Julio Henrique Nideck Dantas	APROVADO

#### Monitor de Creche

Classificação	Nome	Resultado
83°	Ana Paula Fernandes Mariano	APROVADA
84°	Laura da Silva Ventura	APROVADA
85°	Beatriz de Oliveira Ferreira	APROVADA
86°	Gesiane Aparecida de Oliveira	APROVADA
87°	Nayara Cristina Barreto de Freitas	APROVADA
88°	Fernanda Silva de Medeiros	DESCLASSIFICADA
89°	Giovanna Silva da Costa	APROVADA
90°	Thaynnara de Souza Matos Bernardino	DESCLASSIFICADA
91°	Larissa dos Santos Oliveira	DESCLASSIFICADA
92°	Mariana Araújo de Afonseca	DESCLASSIFICADA
93°	Gabriel Antonio Pinto da Conceição	APROVADO
94°	Erika Calixto Santana	APROVADA
95°	Amilaine de Souza Silva	DESCLASSIFICADA
96°	Juciara Irany Faria de Paula	APROVADA
97°	Camila dos Santos Ernesto	APROVADA
98°	Vitória Sousa Veiga	APROVADA
99°	Eduarda de Castro Cavalcante	DESCLASSIFICADA
100°	Kézia Santos de Oliveira	APROVADA
101°	Rafaela Angelo Ennes	APROVADA
102°	Leonardo Sabino Gomes	APROVADO
103°	Sabrina de Miranda Menezes dos Santos	DESCLASSIFICADA
104°	Thamara Mesquita dos Santos	APROVADA

#### Cozinheira

Classificação	Nome	Resultado
31°	Maria José Gioseffi	APROVADA
32°	Natália Aparecida Pereira Florêncio	APROVADA
33°	Everton Luiz de Almeida Fernandes	DESCLASSIFICADO
34°	Rafaely Vieira Rufino	APROVADA
35°	Luiz Fernando Rodguere Miguel	DESCLASSIFICADO
36°	Natália Medeiros Ramalho da Costa	APROVADA

#### Motorista

Classificação	Nome	Resultado
40°	Jorge Leonardo dos Santos da Silva	APROVADO
41°	Wallace Guida Fontes	APROVADO



44°	Stevens Willians Paiva de Souza Fraga Ferreira	DESCLASSIFICADO
<b>Nutricionista</b>		
Classificação	Nome	Resultado
2°	Daniella Maria Pentagna Guarini	DESCLASSIFICADA
<b>Auxiliar de Serviços Educacionais II</b>		
Classificação	Nome	Resultado
65°	Rosilda Fátima dos Santos	APROVADA
66°	Leopoldo Pereira de Barros Filho	DESCLASSIFICADO
67°	Maria Da Conceição Silva	DESCLASSIFICADA
68°	Maria Aparecida Rocha	DESCLASSIFICADA
69°	Jorgina Torres Machado	DESCLASSIFICADA
70°	Fábio Gonçalves Ribeiro	APROVADO
71°	Nayara Furtado de Oliveira	DESCLASSIFICADA
72°	Wilson Roberto da Cruz Canedo	DESCLASSIFICADO
73°	José Expedito Muniz de Araújo	APROVADO
74°	Marta Aparecida da Costa Magalhaes	APROVADA
75°	Elvira Cristina de Oliveira Delfino	APROVADA
76°	Evanilda Avelar da Silva	DESCLASSIFICADA
77°	Marco Venicio Victor	APROVADO
78°	Maria Lúcia de Souza	DESISTENTE
79°	Ana Maria Aparecida de Souza	DESCLASSIFICADA
80°	Beatriz Pizão Do Nascimento	APROVADA
81°	Magna Aparecida Landeiro	DESCLASSIFICADA
82°	Lucimar De Fatima Pinto	DESCLASSIFICADO
83°	Marluci Cristina da Silva	DESCLASSIFICADA
<b>PCD</b>		
616°	Marco Antonio Esteves	APROVADO

## PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS NO ÂMBITO DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

EDITAL Nº 001/PMV/2024

PÓS CONVOCAÇÃO N.º 015/SME/2024

Professor II

Classificação	Nome	Resultado
31°	Cely de Souza Silva	APROVADA
32°	Lídia da Silva Luiz	DESCLASSIFICADA
33°	Bruna Florentino da Conceição	DESCLASSIFICADA
34°	Dayane Moreira Guimaraes	APROVADA
35°	Joana Darc Alves Guida Costa	APROVADA
36°	Juliana Alves de Souza Muniz	APROVADA
37°	Consuelo Leandro Severino	APROVADA
38°	Leila da Silva Basílio	DESISTENTE
39°	Gabriela Barbosa Schimidt	APROVADA
40°	Ana Paula Moraes de Souza	DESISTENTE
41°	Andréia Gomes de Freitas	APROVADA
42°	Ana Paula Silva Lacerda Dias	APROVADA
43°	Edmara Alves Rodrigues de Souza	APROVADA
44°	Cynara Cristina de Souza	DESCLASSIFICADA
45°	Monique Pereira Ribeiro da Silva	APROVADA



# ATOS DO PODER LEGISLATIVO

## RESOLUÇÕES

### RESOLUÇÃO Nº 1.373/2024

De 11 de abril de 2024.

Vereador **Bernardo Souza Machado**

**Concede o Título de Cidadão Valenciano ao senhor CRISTIANO GAMA DE ALMEIDA conforme o Art. 164, I c/c art.165 § 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Valença, e dá outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA RESOLVE:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadã Valenciano, conforme art. 164, I c/c art.165 § 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Valença, ao senhor CRISTIANO GAMA DE ALMEIDA

**Art. 2º** A entrega do título de que trata o artigo 1º desta Resolução, far-se-á em Sessão Solene, em dia, hora e local a serem fixados pelo Exmo. Presidente desta Casa Legislativa.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 11 de março de 2024.

**EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA**  
PRESIDENTE

**FABIANI MEDEIROS SILVA**  
1º SECRETÁRIO

**JOSÉ AMAURI FERREIRA LIMA**  
VICE - PRESIDENTE

**AILTON GERALDO BATISTA DA SILVA**  
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.  
Gabinete do Prefeito, em **11/04/2024**

**EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA**  
PRESIDENTE

### RESOLUÇÃO Nº 1.374/2024

De 11 de abril de 2024.

Vereador **Ailton Geraldo Batista da Silva**

**Concede o Título de Cidadão Valenciano ao senhor FLÁVIO NANTES BOLSONARO conforme o Art. 164, I c/c art.165 § 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Valença, e dá outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA RESOLVE:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadã Valenciano, conforme art. 164, I c/c art.165 § 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Valença, ao senhor FLÁVIO NANTES BOLSONARO

**Art. 2º** A entrega do título de que trata o artigo 1º desta Resolução, far-se-á em Sessão Solene, em dia, hora e local a serem fixados pelo Exmo. Presidente desta Casa Legislativa.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 11 de março de 2024.

**EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA**  
PRESIDENTE

**FABIANI MEDEIROS SILVA**  
1º SECRETÁRIO

**JOSÉ AMAURI FERREIRA LIMA**  
VICE - PRESIDENTE

**AILTON GERALDO BATISTA DA SILVA**  
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.  
Gabinete do Prefeito, em **11/04/2024**

**EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA**  
PRESIDENTE

**RESOLUÇÃO Nº 1.375/2023**

De 11 de abril de 2024.

Vereador Ailton Geraldo Batista da Silva

Concede o Título de Cidadão Valenciano ao senhor **DANIEL RICARDO BRANDÃO ALVES** conforme o Art. 164, I c/c art.165 § 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Valença, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA RESOLVE:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadã Valenciano, conforme art. 164, I c/c art.165 § 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Valença, ao senhor **DANIEL RICARDO BRANDÃO ALVES**.

**Art. 2º** A entrega do título de que trata o artigo 1º desta Resolução, far-se-á em Sessão Solene, em dia, hora e local a serem fixados pelo Exmo. Presidente desta Casa Legislativa.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 11 de março de 2024.

**EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA**  
PRESIDENTE

**JOSÉ AMAURI FERREIRA LIMA**  
VICE - PRESIDENTE

**FABIANI MEDEIROS SILVA**  
1º SECRETÁRIO

**AILTON GERALDO BATISTA DA SILVA**  
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.  
Gabinete do Prefeito, em **11/04/2024**

**EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA**  
PRESIDENTE

**RESOLUÇÃO Nº 1.376/2023**

De 11 de abril de 2024.

Vereador Eduardo Santana Lima Ávila

Concede o Título de Cidadão Valenciano à senhora **MARIA DE FÁTIMA BEZERRA CASTRO** conforme o Art. 164, I c/c art.165 § 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Valença, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA RESOLVE:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadã Valenciano, conforme art. 164, I c/c art.165 § 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Valença, ao senhor **MARIA DE FÁTIMA BEZERRA CASTRO**

**Art. 2º** A entrega do título de que trata o artigo 1º desta Resolução, far-se-á em Sessão Solene, em dia, hora e local a serem fixados pelo Exmo. Presidente desta Casa Legislativa.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 11 de março de 2024.

**EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA**  
PRESIDENTE

**JOSÉ AMAURI FERREIRA LIMA**  
VICE - PRESIDENTE

**FABIANI MEDEIROS SILVA**  
1º SECRETÁRIO

**AILTON GERALDO BATISTA DA SILVA**  
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.  
Gabinete do Prefeito, em **11/04/2024**

**EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA**  
PRESIDENTE

# Valença contra a **DENGUE**



Com apenas 10 minutos por semana você combate o mosquito e afasta os riscos da doença.

- ➡ Caixas d'água vedadas.
- ➡ Calhas limpas
- ➡ Galões, poços e barris bem fechados;
- ➡ Pneus sem água e em lugares cobertos.
- ➡ Pratos de vasos de plantas com areia.

**O combate não  
pode parar!**

**FAÇA SUA PARTE!**



Prefeitura  
de Valença

Secretaria M.  
de Saúde



**RESOLUÇÃO Nº 1.377/2023**

De 25 de abril de 2024.

**Vereador Eduardo Martinez Rodriguez Hanke**

O Vereador EDUARDO MARTINEZ RODRIGUEZ HANKE que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, na forma regimental, requer o encaminhamento deste Projeto de Resolução aos devidos órgãos competente para que haja apreciação e posterior sanção/promulgação, no seguinte sentido:

**EMENTA: CONCEDE O DIPLOMA DE MÉRITO MUNICIPAL PARA O CLUBE DOS COROADOS**

Art. 1º - Fica concedido o DIPLOMA DE MÉRITO MUNICIPAL para o CLUBE DOS COROADOS.

Parágrafo Único - A justificativa que fundamenta a presente proposição, será inserida no Anexo Único da presente Resolução.

Art. 2º - Eventuais despesas decorrentes deste Projeto de Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Revogam - se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de março de 2024.

**EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA**  
PRESIDENTE

**JOSÉ AMAURI FERREIRA LIMA**  
VICE - PRESIDENTE

**FABIANI MEDEIROS SILVA**  
1º SECRETÁRIO

**AILTON GERALDO BATISTA DA SILVA**  
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.  
Gabinete do Prefeito, em **25/04/2024**

**EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA**  
PRESIDENTE

## LEIS COMPLEMENTARES

**Lei Complementar n.º 273/2024**

De: **14 de maio de 2024**

**Mensagem 19/2024 do Poder Executivo**

Ementa: "Declara extinto cargo da estrutura da Procuradoria Geral do Município e altera a Lei Complementar n.º. 198, de 18 de maio de 2017".

A Câmara Municipal de Vereadores de Valença-RJ aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º. Esta lei complementar promove modificações na estrutura da Procuradoria Geral do Município, extinguindo cargo de provimento efetivo da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Ficam extintas as vagas e o cargo público de provimento efetivo de Consultor Jurídico previsto no art. 27, da Lei Complementar n.º. 198, de 18 de maio de 2017, especificado na tabela abaixo, autorizado desde já o aproveitamento dos servidores estáveis ocupantes dos cargos em outro cargo de atribuições e vencimentos compatíveis com o de concurso:

REFERÊNCIA	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CARGA HORÁRIA MENSAL	GRUPO FUNCIONAL	QUANT
300	SUPERIOR I	CONSULTOR JURÍDICO	20	100	F	7
					TOTAL	7"

§1º. Para efeito do caput deste artigo, o servidor público estável ficará em disponibilidade, com vencimento proporcional ao tempo de serviço, até seu



adequado aproveitamento em outro cargo, nos termos do § 3º do artigo 41 CF.

§2º. Para a realização do aproveitamento do servidor público estável concursado em cargo extinto deverão ser respeitados os requisitos constitucionais e os estabelecidos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

§3º. O servidor em disponibilidade terá direito ao décimo terceiro vencimento, em valor equivalente ao que recebe em disponibilidade.

Art. 3º. O Anexo I, da Lei Complementar nº. 198, de 18 de maio de 2017, passa a ter a seguinte redação:

"Anexo I  
QUADRO EXPLICATIVO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA PROCURADORIA

REFERÊNCIA	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CARGA HORÁRIA MENSAL	GRUPO FUNCIONAL	QUANT
300	SUPERIOR I	CONSULTOR JURÍDICO (EXTINTO)	20	100	F	7
					TOTAL	7"

Art. 4º. É vedada, a partir da data de publicação desta lei, a realização de concurso público para preenchimento do cargo extinto identificado no artigo 2º.

Art. 5º. As demais disposições da Lei Complementar nº. 198, de 18 de maio de 2017 permanecem inalteradas.

Art. 6º. Esta lei complementar em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 14 de Maio de 2024.

**EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA**  
PRESIDENTE

**JOSÉ AMAURI FERREIRA LIMA**  
VICE - PRESIDENTE

**FABIANI MEDEIROS SILVA**  
1º SECRETÁRIO

**AILTON GERALDO BATISTA DA SILVA**  
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.  
Gabinete do Prefeito, em 20/05/2024

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito Municipal

**Lei Complementar n.º 274/2024**  
**De: 14 de maio de 2024**  
**Mensagem 30/2024 do Poder Executivo**

**Ementa: "Dispõe sobre a reestruturação de carreiras de provimento efetivo da estrutura do quadro permanente da Procuradoria-Geral do Município de Valença e altera a Lei Complementar nº. 198, de 18 de maio de 2017".**

A Câmara Municipal de Vereadores de Valença-RJ aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º. Esta Lei Complementar promove modificações na estrutura da Procuradoria-Geral do Município de Valença, criando o cargo público de provimento efetivo de Analista de Procuradoria, conforme disposições desta lei.

Parágrafo único: Por adotar na integralidade a estrutura remuneratória e administrativa do extinto cargo de Consultor Jurídico, fica dispensada a realização de estudo de impacto orçamentário e financeiro, bem como, outras formalidades pertinentes a criação de cargos públicos, conforme quadro explicativo que vem anexo a esta Lei Complementar.

Art. 2º. O acesso aos cargos de Analista de Procuradoria se dará por meio de concurso público de provas e títulos, requerendo diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior em direito, emitido por instituição de ensino superior, de tarefas de natureza acessória e complementar, em apoio à atividade-fim da Procuradoria-Geral do Município, com as seguintes atribuições:

- I- realizar atividades que envolvam criatividade, supervisão, orientação, pesquisa e execução especializada, em grau de maior complexidade, ou execução, sob supervisão superior, de tarefas de natureza acessória e complementar, em apoio à atividade-fim da Procuradoria-Geral do Município;
- II- analisar processos administrativos;
- III- efetuar pesquisas sobre legislação e doutrina;
- IV- coletar jurisprudência;
- V- colaborar na regularidade do cumprimento dos atos processuais;



- VI- colaborar, sob supervisão de Procurador, na feitura de minutas de peças processuais e consultivas e outras atribuições compatíveis com sua especialização; e  
VII- integrar comissões, quando designado pelo Procurador-Geral do Município

Art. 3º. Para efeito desta, fica alterado o Anexo I, da Lei Complementar nº. 198, de 18 de maio de 2017, que passa a vigor acrescido do cargo público de Analista de Procuradoria, com a seguinte redação:

“ANEXO I  
QUADRO EXPLICATIVO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA  
PROCURADORIA

REFERÊNCIA	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CARGA HORÁRIA MENSAL	GRUPO FUNCIONAL	QUANT
300	SUPERIOR I	ANALISTA DE PROCURADORIA	20	100	F	6
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

(NR)

Art. 4º. Fica alterada a Lei Complementar nº. 198, de 18 de maio de 2017, passando a constar a Seção V, ao Capítulo II, do Título II, com previsão do art. 31-A, nos seguintes termos:

“ Título II  
(...)  
Capítulo II  
(...)  
Seção V  
Do cargo de Analista de Procuradoria

Art. 31-A. Fica criado o cargo de Analista de Procuradoria ao qual se exige escolaridade de nível superior em direito, com quantitativo, vencimento, referência, grupo ocupacional e carga horária, fixados através do Anexo I e II.

Parágrafo único: Ao Analista de Procuradoria, compete:

- I- realizar atividades que envolvam criatividade, supervisão, orientação, pesquisa e execução especializada, em grau de maior complexidade, ou execução, sob supervisão superior, de tarefas de natureza acessória e complementar, em apoio à atividade-fim da Procuradoria-Geral do Município;
- II- analisar processos administrativos;
- III- efetuar pesquisas sobre legislação e doutrina;
- IV- coletar jurisprudência;
- V- colaborar na regularidade do cumprimento dos atos processuais;
- VI- colaborar, sob supervisão de Procurador, na feitura de minutas de peças processuais e consultivas e outras atribuições compatíveis com sua especialização; e
- VII- integrar comissões, quando designado pelo Procurador-Geral do Município.”

Art. 5º. Aplica-se ao cargo público de Analista de Procuradoria as disposições desta Lei Complementar, bem como, todas as demais da Lei Complementar nº. 198, de 18 de maio de 2017.

Art. 6º Nos termos da Constituição Federal, os servidores que anteriormente ocupavam o cargo extinto de Consultor Jurídico serão imediatamente e exclusivamente aproveitados no cargo de Analista de Procuradoria, podendo exercer, a partir da publicação da presente lei, as funções previstas neste diploma legal.

Art. 7º. Esta Lei Complementar em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 14 de Maio de 2024.

**EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA**  
PRESIDENTE

**JOSÉ AMAURI FERREIRA LIMA**  
VICE - PRESIDENTE

**FABIANI MEDEIROS SILVA**  
1º SECRETÁRIO

**AILTON GERALDO BATISTA DA SILVA**  
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.  
Gabinete do Prefeito, em **20/05/2024**

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito Municipal



**LEIS ORDINÁRIAS****LEI N.º 3.608/2024****16 de maio de 2024**

Mensagem 44/2024 do Poder Executivo

**Ementa: “Dispõe sobre abertura de Crédito Especial até o valor de R\$ 92.400,00 (noventa e dois mil e quatrocentos reais), e dá outras providências”.**

A Câmara Municipal de Valença aprovou e o Prefeito sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, Crédito Especial até o valor de R\$ 92.400,00 (noventa e dois mil e quatrocentos reais), para atender as despesas assim codificadas:

U. O	Identificação do Programa	Funcional programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	Resolução SES-RJ N.º. 2992/23-HEMODIÁLISE	10.302.0029.1.058	33.90.39.00.00.00	1621	92.400,00
				Total	92.400,00

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Especial é proveniente de recursos estaduais, conforme Resolução SES-RJ n.º. 2992, de 27 de abril de 2023.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 16 de maio de 2024

**EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA**  
PRESIDENTE**JOSÉ AMAURI FERREIRA LIMA**  
VICE - PRESIDENTE**FABIANI MEDEIROS SILVA**  
1º SECRETÁRIO**AILTON GERALDO BATISTA DA SILVA**  
2º SECRETÁRIOUsando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.  
Gabinete do Prefeito, em **17/05/2024****Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito Municipal**LEI N.º 3.609/2024****16 de maio de 2024**

Mensagem 45/2024 do Poder Executivo

**Ementa: “Dispõe sobre abertura de Crédito Especial até o valor de R\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais), e dá outras providências”.**

A Câmara Municipal de Valença aprovou e o Prefeito sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, Crédito Especial até o valor de R\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais), para atender as despesas assim codificadas:

U. O	Identificação do Programa	Funcional programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	Resolução SES-RJ N.º. 1705/18-PAHI-Hospital Gustavo Monteiro Jr-Conservatória	10.302.0029.1.066	33.90.39.00.00.00	1621	540.000,00
03.01	Resolução SES/RJ 1705/18-PAHI-Hospital de Santa Isabel	10.302.0029.1.067	33.90.39.00.00.00	1621	540.000,00
				Total	1.080.000,00

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Especial é proveniente de recursos estaduais, conforme Resolução SES-RJ n.º. 1705, de 03 de julho de 2018.



Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 16 de maio de 2024

**EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA**  
PRESIDENTE

**JOSÉ AMAURI FERREIRA LIMA**  
VICE - PRESIDENTE

**FABIANI MEDEIROS SILVA**  
1º SECRETÁRIO

**AILTON GERALDO BATISTA DA SILVA**  
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.  
Gabinete do Prefeito, em **17/05/2024**

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito Municipal

**LEI N.º 3.610/2024**  
**16 de maio de 2024**

Mensagem 46/2024 do Poder Executivo

**Ementa: “Dispõe sobre abertura de Crédito Especial até o valor de R\$ 49.256,00 (quarenta e nove mil, duzentos e cinquenta e seis reais), e dá outras providências”.**

A Câmara Municipal de Valença aprovou e o Prefeito sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, Crédito Especial até o valor de R\$ 49.256,00 (quarenta e nove mil, duzentos e cinquenta e seis reais), para atender as despesas assim codificadas:

U. O	Identificação do Programa	Funcional programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	Resolução SES-RJ N°. 3209/23-COFI-RAPS	10.302.0031.1.071	33.90.39.00.00.00	1621	49.256,00
				Total	49.256,00

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Especial é proveniente de recursos estaduais, conforme Resolução SES-RJ n°. 3209, de 28 de novembro de 2023.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 16 de maio de 2024

**EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA**  
PRESIDENTE

**JOSÉ AMAURI FERREIRA LIMA**  
VICE - PRESIDENTE

**FABIANI MEDEIROS SILVA**  
1º SECRETÁRIO

**AILTON GERALDO BATISTA DA SILVA**  
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.  
Gabinete do Prefeito, em **17/05/2024**

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito Municipal

**LIXO ELETRÔNICO**  
Vamos dar o destino adequado

Procure a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e faça o descarte do seu lixo eletrônico, o endereço é Rua Dom André Arcoverde, 228 - Centro - de Segunda a Sexta-feira das 12h30 às 17h30, maiores informações pelo telefone 2452-8638.